



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA FRUTIFICAR.

O Município de Caratinga/MG, torna público que realizará cadastro para seleção de produtores rurais interessados em desenvolver atividade produtiva de espécies frutíferas nas condições abaixo especificadas:

1 DO OBJETO:

1.1 O presente edital de Chamamento Público objetiva o cadastramento de Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, para aderirem ao programa FRUTIFICAR, criado pela Lei Municipal nº 4.068/2025, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SMA de Caratinga/MG, visando:

I - incentivar a diversificação dos sistemas de produção de frutas, bem como a sua comercialização e consumo no Município e região;

II - incentivar a melhoria da atividade da fruticultura nas propriedades rurais, possibilitando o aumento de renda;

III - promover o desenvolvimento e a divulgação de tecnologias básicas aplicáveis à fruticultura, no que se refere ao manejo e aos tratamentos preventivos e corretivos;

IV - estimular a melhoria da qualidade dos produtos, tendo-se em vista o aumento da competitividade do setor;

V - incentivar a geração de emprego e o aumento de renda no meio rural, especialmente por meio de ações voltadas para a agricultura familiar, observando-se os princípios do desenvolvimento sustentável.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua Coronel Antônio da Silva, 700-A Centro – Caratinga/MG. As inscrições ocorrerão por 30 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.

2.2 É vedado o envio de documentos por meio de aplicativos de mensagens, inclusive WhatsApp, bem como por e-mail. Somente serão aceitos os documentos apresentados presencialmente no ato da inscrição.



PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios

2.3 Poderão se inscrever os produtores rurais com propriedade rural pertencente ao território do Município de Caratinga devidamente comprovado por documentação notarial e/ou através de georreferenciamento, e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos referentes à lavratura de autos de infração ambiental, emitida pelo órgão competente;
- b) Certidão de Débitos Tributários Negativa válida, emitida pelo Município referente a taxas, tributos e impostos municipais;
- c) Comprovante de residência;
- d) Cadastro de Pessoa Física– CPF;
- e) Documento oficial de identificação com foto;
- f) Documento válido de posse ou de propriedade do imóvel objeto do Programa;
- g) CAF- Cadastro Nacional da Agricultura Familiar.

2.4 Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados na forma prevista neste Edital.

2.5 Somente serão aceitas inscrições realizadas pelo titular da Unidade Familiar de Produção Agrária.

2.6 Não poderão participar deste Chamamento Público os produtores rurais contemplados na edição imediatamente anterior do Programa Frutificar, visando ampliar o alcance da política pública e oportunizar o acesso de novos beneficiários.

3 DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

3.1 O inteiro teor deste edital e de seus anexos ficará à disposição dos interessados no endereço eletrônico deste Município: www.caratinga.mg.gov.br.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por e-mail, para o seguinte endereço: agricultura@caratinga.mg.gov.br

3.3 Os esclarecimentos feitos formalmente por e-mail serão respondidos pela mesma via eletrônica, diretamente ao solicitante.

3.4 A homologação preliminar dos credenciados será publicada no Diário Oficial do Município, disponibilizado em seu sítio eletrônico oficial, iniciando-se, a partir de sua publicação, o prazo para eventual interposição de recursos, na forma prevista neste Edital.

3.4.1 Após a análise e julgamento dos recursos, será publicada, no Diário Oficial do Município, disponibilizado em seu sítio eletrônico oficial, a homologação final dos credenciados, facultado ao Município, adicionalmente, promover a divulgação das informações por outros meios de comunicação.



PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios

4 DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 Após findado o prazo das inscrições, a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios fará a seleção de até 20 (vinte) beneficiários;

4.2 Serão considerados como critérios de seleção os seguintes fatores: Perfil da propriedade, características edafoclimáticas, desempenho obtido em programas anteriores da SMA;

4.3 A seleção será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, composta por profissionais habilitados;

4.4 A inscrição não assegura direito à contemplação, que dependerá do atendimento dos critérios previstos neste Edital e da disponibilidade do Programa.

4.5 A equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios poderá realizar vistoria técnica nas propriedades inscritas, antes e/ou após a seleção dos beneficiários, com a finalidade de verificar as condições da área destinada ao plantio, a aptidão para o cultivo das espécies frutíferas e a veracidade das informações prestadas pelo produtor rural.

4.6 A constatação de informações falsas, omissão de dados relevantes ou o impedimento da realização da vistoria técnica implicará na desclassificação do candidato ou, se já contemplado, no cancelamento do benefício, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5 DOS ITENS

5.1 Cada beneficiário receberá um kit contendo até 50 (cinquenta) mudas. O beneficiário indicará, no ato da inscrição, até duas espécies de sua preferência, cuja disponibilização ficará condicionada à avaliação da equipe técnica da SMA, e à disponibilidade de mudas existentes no momento da distribuição.

6 DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 São obrigações dos beneficiários do Programa Frutificar:

I – Disponibilizar área apta ao plantio das mudas, conforme orientação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura;

II – Permitir o acesso da equipe técnica à propriedade para realização de vistorias, acompanhamento e orientações técnicas durante a execução do Programa;

III – Realizar o plantio das mudas recebidas no prazo e nas condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura;

IV – Adotar as práticas de manejo, conservação e tratos culturais recomendadas pela assistência técnica, visando ao adequado desenvolvimento do pomar;

V – Não comercializar, doar ou transferir a terceiros as mudas recebidas por meio do Programa;

VI – Zelar pela conservação das mudas e utilizar os insumos fornecidos exclusivamente na propriedade cadastrada;



PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios

VII – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre o desenvolvimento do cultivo e colaborar com o monitoramento e avaliação do Programa.

6.2 O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá acarretar a exclusão do beneficiário do Programa, vedada sua participação nas edições subsequentes, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

7 IMPUGNAÇÃO DOS(AS) INSCRITOS(AS)

7.1 Qualquer interessado(a) poderá impugnar a inclusão de pessoa constante da relação de credenciados homologada preliminarmente, mediante apresentação de fundamentos fáticos e jurídicos devidamente motivados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da publicação prevista no item 3.4 deste Edital.

7.2 As impugnações deverão ser realizadas exclusivamente por meio digital pelo e-mail agricultura@caratinga.mg.gov.br. Tais impugnações serão analisadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, cabendo ao Secretário Municipal de Agricultura proferir a decisão administrativa final.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Todos os atos vinculados a este Edital serão divulgados no site do Município de Caratinga/MG e no Diário Oficial.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios.

8.3 Em caso de dúvida, o interessado poderá entrar em contato com a SMA deste Município pelo e-mail: agricultura@caratinga.mg.gov.br, no endereço: Rua Coronel Antônio da Silva, 700 - Centro, ou pelo telefone: (33) 3329-8052, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para os esclarecimentos que julgar necessários.

Caratinga/MG, 30 de junho de 2026.

João Paulo de Paiva Ramos

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios



PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios
